



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6354 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

**"DISPÕE SOBRE A LIQUIDAÇÃO E
PAGAMENTO DAS DESPESAS
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
2013"**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a fase de liquidação da despesa no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que diz respeito ao equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, as disposições do artigo 9º da citada Lei Complementar;

CONSIDERANDO, que a receita efetivamente realizada não permitirá a obediência ao cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 3.238, de 25 de junho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para processamento dos pagamentos das Notas Fiscais oriundas das contratações de bens, prestações de serviços e serviços de engenharia pela Prefeitura Municipal de Leme/SP, da modalidade Dispensa de Licitação conforme



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

legislação vigente, contados da liquidação da despesa pela Secretaria solicitante, a partir de 10 de setembro de 2013.

Artigo 2º - O disposto no caput do artigo 1º, não se aplica nos editais de licitação, nos termos contratuais, nas autorizações de fornecimentos de bens e serviços e ordens de serviços, que devem permanecer as condições estabelecidas em contrato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 10 de setembro de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito Municipal